



PARECER TÉCNICO **(RELATÓRIO DA LICITAÇÃO)**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo, Eu, **CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**, Pregoeiro deste Município, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa. o **RELATÓRIO DA LICITAÇÃO** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 021201/2019**, que deu origem a licitação abaixo identificada:

1. DA LICITAÇÃO

- 1.1. Foi realizado processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 035/2019-SRP** com objeto de **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Água Mineral e Garrações, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, no dia **10 de janeiro de 2020 às 14h:00min (quatorze horas)**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 021201/2019**.

2. DA PUBLICAÇÃO

- 2.1. O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com a legislação vigente, nos seguintes locais:
- Diário Oficial do Município Prefeitura;
 - Site Oficial da Prefeitura de Bacabal;
 - Jornal de Grande Circulação;
 - Quadro de Avisos Localizado no Prédio desta Prefeitura.

3. DAS LICITANTES

- 3.1. Se fez presente no dia da licitação as empresas:

- **MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** sob CNPJ n.º 32.022.689/0001-41.

4. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A sessão pública foi realizada na data prevista (**10 de janeiro de 2020 às 14h:00min (quatorze horas)**), com a presença das licitantes:

- **MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** sob CNPJ n.º 32.022.689/0001-41.



4.2. Após a abertura da proposta e preços, do julgamento da proposta e finalizado a fase de lance, e de acordo com as exigências constantes do edital, a comissão deliberou:

a) Classificar em 1º (primeiro) lugar a empresa **MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA sob CNPJ/MF n.º 32.022.689/0001-41**, sediada na Rua do Ribeirão n.º 03D, Bairro Vila Sarney, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo senhor **ANTÔNIO STANLEY PEREIRA DA SILVA**, portador RG n.º 132115820000 SSP/MA e do CPF n.º 028.948.613-03 seu Sócio Administrador, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, totalizando um Valor Total de **R\$ 538.386,00 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais)**.

4.3. Da análise da documentação apresentada e de acordo com as exigências constantes do edital a Comissão deliberou **HABILITAR** a licitante:

a) Classificada em 1º (primeiro) lugar a empresa **MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA sob CNPJ/MF n.º 32.022.689/0001-41**, sediada na Rua do Ribeirão n.º 03D, Bairro Vila Sarney, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo senhor **ANTÔNIO STANLEY PEREIRA DA SILVA**, portador RG n.º 132115820000 SSP/MA e do CPF n.º 028.948.613-03 seu Sócio Administrador, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, totalizando um Valor Total de **R\$ 538.386,00 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais)**.

5. DO PARECER TÉCNICO/RELATÓRIO PARA ADJUDICAÇÃO

5.1. No dia **11 de janeiro de 2020**, a Comissão Permanente de Licitação deliberou:

b) Parecer Técnico/Relatório para Adjudicação para análise e posteriormente ao Parecer Jurídico Conclusivo, **ADJUDICAR** o objeto do certame a empresa **MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA sob CNPJ/MF n.º 32.022.689/0001-41**, sediada na Rua do Ribeirão n.º 03D, Bairro Vila Sarney, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo senhor **ANTÔNIO STANLEY PEREIRA DA SILVA**, portador RG n.º 132115820000 SSP/MA e do CPF n.º 028.948.613-03 seu Sócio Administrador, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, totalizando um Valor Total de **R\$ 538.386,00 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais)**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos



específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

- 6.2. Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.
- 6.3. Decreto Municipal n.º 553/2017, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Face ao exposto, esta Comissão passa as mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Bacabal, Estado do Maranhão, 10 de janeiro de 2020.


CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB